



Revogado p/ D. 11454/07

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000727

DECRETO Nº 11.049 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2.006

Revalida o prazo estabelecido no Artigo 3º do Decreto nº 10.896, de 23 de Fevereiro de 2006, que declara aprovado o projeto urbanístico do Loteamento denominado SAN MARCO, no Bairro do Pinhão.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 2.786/02,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, o prazo de que trata o Artigo 3º do Decreto nº 10.896, de 23 de Fevereiro de 2.006, que dispõe sobre a aprovação do projeto urbanístico do Loteamento **SAN MARCO**, para fins da efetivação do registro imobiliário no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de setembro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQ. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de setembro de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DeclotSanMarco